



CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot.Geral nº 112/2017

Fl. 07

a) [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2017
RELATOR: MARCO ANTONIO MARCOLINO

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: projeto de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Elizabeth Aparecida Carneiro de Campos Silva Abi Chedid, presidente, José Gabriel Cintra Gonçalves, 1º Secretário, e Benedito Franco Bueno, 2º Secretário, que dispõe sobre concessão de reajuste de remuneração aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bragança Paulista, objetivando concessão de reajuste salarial a todos os servidores públicos da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, bem como os ocupantes de cargos de comissão, bem como conceder reajuste nos direitos ao auxílio-doença e ao vale-alimentação.

Quanto à legalidade da presente intenção, não encontramos óbice, uma vez que as partes estão legitimamente representadas quando observado principalmente o Termo de Acordo Coletivo de Trabalho, firmado entre a Mesa Diretora da Casa e a Federação Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais (Fenalegis) - representante dos servidores da Câmara -, e que, de fato, gerou direitos com o acordo firmado.

Quanto ao mérito, inicialmente observamos a necessidade de promover agilidade na tramitação do presente projeto de lei complementar, pois a vigência do acordo iniciou-se já em 1º de março de 2017 e, havendo outras comissões desta Casa que também necessitam apreciar a presente matéria, sugerimos o recebimento efetivo desta iniciativa no menor tempo possível.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot.Geral nº 112/2017

Fl. 08

a) [Signature]

Por outro lado, para que os demais vereadores da comissão possam dirimir suas dúvidas, bem como firmar convicção em seus votos durante o trâmite nas comissões permanentes, optamos em decidir pela normal tramitação.

3 CONCLUSÃO: PELA NORMAL TRAMITAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 28 de março de 2017.

MARCO ANTONIO MARCOLINO
Relator e presidente da CJR



CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 0112 / 2017
Fl. 09
a) [Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR MARCO ANTONIO MARCOLINO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2017, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

	<u>FAVORÁVEL AO PARECER</u>	<u>CONTRÁRIO AO PARECER</u>
BASÍLIO ZECCHINI FILHO	<u>[Signature]</u>	<u>-</u>
CLAUDIO MORENO	<u>[Signature]</u>	<u>-</u>
DITINHO BUENO DO ASILO	<u>[Signature]</u>	<u>-</u>
MARCUS VALLE	<u>[Signature]</u>	<u>-</u>

Observação: _____
